



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Setor de Contratação Direta

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO SETOR ARTÍSTICO PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO
COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS PARA O CARNAVAL 2025 NO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,
CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS
ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 e a empresa **G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.025.021/0001-76, sediada à Rua Raimundo Leão de Moura, nº 200, Nova Betânia, Mossoró - RN, CEP: 59.611-320, neste ato representado pelo Sr. **Genildo Epifânio de Oliveira Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.***.***-86, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 131.004/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada no setor artístico para prestação dos serviços de decoração e ambientação com fornecimento de materiais e equipamentos para o Carnaval 2025 no município de Jardim do Seridó/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

LOTE					
Lote	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação dos serviços de decoração e ambientação com fornecimento de materiais e equipamentos para o Carnaval 2025 no município de Jardim do Seridó/RN, conforme projeto em anexo ao Termo de Referência.	1	Serv.	RS 39.000,00	RS 39.000,00

af

af



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Setor de Contratação Direta

	Itens: • Cobertura em malha tensionada, recortada em quadrados de 1,5x1,5m, nas cores definidas pela paleta de decoração, com dimensões totais de 8x30m. • Quatro coberturas em malha tensionada para sombreamento da circulação dos foliões, com dimensões individuais de 8x8m, totalizando quatro unidades, seguindo as cores definidas no projeto de decoração. • Malha para cobertura do túnel instagramável, com extensão total de 40 metros. • Envelopamento em malha da estrutura em grid, contemplando o pórtico principal (56m) e a rua lateral da igreja (114m), totalizando 170m de revestimento. • Estrutura em grid para montagem do pórtico principal, com 10m de largura por 7m de altura (56m de grid), e para o pavilhão a ser instalado na lateral da igreja (114m de estrutura em grid). • Estrutura em grid para o túnel instagramável, com dimensões de 6m de comprimento por 3m de largura, totalizando 40m em grid. • Elementos decorativos recortados em maderito, desenhados e pintados de forma artesanal, e envernizados conforme identidade visual do Carnaval, incluindo: ➤ Peças de 2,20x1,60m: 03 pássaros, 04 garças, 04 beija-flores, 04 borboletas, 01 tatu e 03 logomarcas. ➤ Peças de 1,60x1,10m: 14 flores e 06 folhas.				
--	--	--	--	--	--

8 Cf.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Setor de Contratação Direta

	• Decoração da fachada do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações do projeto. Os serviços deverão ser executados de acordo com o layout e especificações técnicas contidas no projeto anexo, garantindo a ambientação planejada para o evento.				
Valor Total: R\$ 39.00,00 (Trinta e nove mil reais).					

- 1.4 Execução do Projeto:** A execução dos serviços deverá seguir fielmente o projeto de cenografia em anexo ao Termo de Referência, respeitando o mapa temático, os pontos cenográficos e os elementos decorativos previstos.
- 1.5 Experiência e Qualificação:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de decoração e ambientação artística para eventos, especialmente festividades carnavalescas, garantindo a execução do projeto conforme especificações técnicas.
- 1.6 Materiais e Estruturas:** Os materiais utilizados devem atender aos padrões de qualidade e segurança, contemplando: Estruturas em grid para montagem de pórticos, pavilhões e túneis decorativos; Malhas tensionadas nas dimensões especificadas no projeto; Elementos decorativos recortados em maderito, desenhados e pintados de forma artesanal, e envernizados conforme identidade visual do evento; Fixação adequada dos itens para garantir resistência às condições climáticas.
- 1.7 Prazos de Instalação:** A ornamentação deve iniciar na semana do Carnaval, com **prazo máximo para conclusão até a quinta-feira, dia 27 de fevereiro de 2025**, garantindo que todos os elementos estejam montados e prontos para o evento.
- 1.8 Abrangência da Decoração:** A ambientação deverá contemplar os seguintes espaços: Praça Manoel Paulino dos Santos (eixo central da decoração); Fachada da Prefeitura Municipal; Coreto da Praça; Ruas e acessos principais do evento, conforme layout estabelecido.
- 1.9 Responsabilidades da Contratada:** A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, desmontagem, embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 1.10 Segurança e Normas Técnicas:** Todos os materiais e estruturas utilizadas devem seguir normas de segurança vigentes, garantindo estabilidade e minimizando riscos para os participantes do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Setor de Contratação Direta

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua subscrição e encerramento em 31/12/2025.
- 2.2 A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.07001.13.392.0007.2365 – APOIO A FESTIVIDADE MUNICIPAIS.

07.07001.14.122.0025.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES:

15000000

17103210

17063110

17040000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Setor de Contratação Direta

5.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº 181, de 18 de fevereiro de 2025, publicada em 19/02/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	José Renato de Araújo Azevedo	Gerimária Gonçalves de Azevedo

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Setor de Contratação Direta

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECISÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Setor de Contratação Direta

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

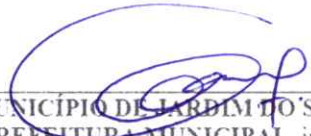
17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

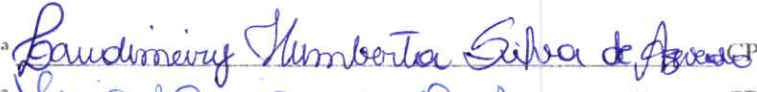
18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2025.


MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ –
PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato
representado pelo Sr. José Rento de Araújo
Azevedo.
Contratante


G E DE O JUNIOR PROMOCOES E
EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF nº
14.025.021/0001-76, neste ato representado pelo
Sr. Genildo Epifânio de Oliveira Júnior.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª  CPF: 082-860 594 76
2ª  CPF: 154-193-734-64